

Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - CONOF

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA TIPO DA PROPOSIÇÃO: PL NÚMERO: 231 ANO: 2015

Apensos: PLs 441/2015 e 868/2015.

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?
→ □ Aumento de despesa - □ União □ estados □ municípios
⊠ SIM → ⊠ Diminuição de receita - ⊠ União ⊠ estados ⊠ municípios
□ NÃO
1.1.Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aumento de
despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?
→ □ Aumento de despesa. Quais?
⋈ SIM
☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
□ NÃO
2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:
2.1.Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de
receita?
\square SIM \square X NÃO
2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e
financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?
\square SIM \boxtimes NÃO
2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes,
do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se
acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?
\square SIM \boxtimes NÃO
2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?
\square SIM \boxtimes NÃO
3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas ¹ ?
□ SIM □ NÃO
3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:
,
4. Outras observações : O PL 231/2015 Isenta do imposto de renda da pessoa física, os gastos com equipamentos e mão de obra especializada na prestação de serviços de segurança particular sem limite de valor. O PL 441/2015 permite a dedução da base de cálculo do imposto de renda da pessoa

física das despesas do contribuinte e de seus dependentes com a aquisição de equipamentos para

¹ Verificar especialmente os arts. 63, 167, 195 e 169 da Constituição Federal; arts. 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 da LRF; PPA 2012/2015; arts. 93, 108 e 109 da LDO 2015; Norma Interna da CFT, de 29 de maio de 1996 e Súmula 1/98-CFT.



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - CONOF

proteção pessoal, proteção de sua residência, contratação de serviços de segurança privada, aquisição de veículos blindados e blindagem de veículos automotores. O PL 868/2015 assegura a dedução da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física das despesas efetuadas com a contratação de serviços particulares de segurança por empresas credenciadas junto às autoridades policiais competentes até o limite de sessenta mil reais por ano

Brasília, 27 de novembro de 2015.

Maria Emília Miranda Pureza Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira